



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 2026/2466

Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços

Objeto: Licitação com SRP (Sistema de Registro de Preço) para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura rápida RR-1C, destinada para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo estabelecer condições para a realização de licitação com sistema de registro de preço, para aquisição, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura rápida RR-1C, destinada para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, de forma parcelada e a granel, de Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura rápida RR-1C, destinada para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

A necessidade da contratação decorre do desgaste progressivo das vias públicas municipais, ocasionado pelo tráfego intenso de veículos, pela ação do tempo e por fatores climáticos, resultando em buracos, fissuras e deformações no pavimento asfáltico. A ausência de manutenção adequada

compromete a segurança viária, aumenta o risco de acidentes, prejudica a mobilidade urbana, gera danos ao patrimônio público e privado e eleva os custos futuros de recuperação das vias.

Nesse contexto, a aquisição de emulsão asfáltica é essencial para viabilizar a execução contínua e eficiente das ações de manutenção corretiva e preventiva, especialmente por meio das operações de tapa-buracos e recapeamento, além de otimizar a homogeneização e estabilização de misturas asfálticas a frio, garantindo maior durabilidade e qualidade aos reparos.

O fornecimento do material ocorrerá a granel, considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços já possui tanque apropriado para armazenamento da emulsão asfáltica, garantindo condições adequadas de acondicionamento, maior eficiência logística, redução de desperdícios e economicidade para a Administração Pública.

- **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante emissão de empenho e solicitação formal. Ainda, o fornecimento deverá ocorrer a granel, diretamente no tanque de armazenamento disponibilizado pela Secretaria, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

O insumo a ser fornecido deverá atender aos parâmetros técnicos definidos nesse ETP e detalhados no Termo de Referência, observando-se as especificações de composição, viscosidade, estabilidade, peneiramento e demais características exigidas pela NBR 6576 da ABNT para a emulsão asfáltica RR-1C, sendo vedadas exigências impertinentes que restrinjam a competição (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d" e art. 9º, I).

Para realização dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15.

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

• **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada no Licitacon, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura rápida RR-1C, destinada para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços do Município de Taquara/RS.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na realização de licitação para registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura rápida RR-1C, para utilização nas atividades de manutenção executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A aquisição por Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição exata das quantidades a serem consumidas ao longo da vigência contratual, considerando que as demandas variam conforme as condições climáticas, o desgaste das vias e as necessidades operacionais da Secretaria.

O fornecimento ocorrerá a granel, diretamente em tanque de armazenamento já existente junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o que proporciona maior eficiência operacional, redução de custos com embalagens e descarte de resíduos, além de otimizar o armazenamento e utilização do material.

A aquisição do material tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A Secretaria formalizará e remeterá o empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, com a quantidade necessária e a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, no local mencionado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros e mão de obra.

A contratada deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá trocar, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original os materiais, com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da aquisição.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos

decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da aquisição..

Caso haja necessidade de substituição dos materiais o município fará pesquisa de mercado do valor, podendo, a critério da administração, efetuar a compra dos materiais e a empresa fica responsável apenas pela entrega da mesma.

A empresa dará garantia, na Ordem de Serviço, que será assinada pelo servidor que receber os materiais devidamente licitadas.

A 1ª via da Ordem de Serviço, assinada e carimbada, será enviada no final do mês ao Departamento de Compras e Serviços, para emissão das Ordens de Compra, acompanhado do pedido do mesmo.

A 2ª via da Ordem de Serviço será arquivada pelo Órgão solicitante.

A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital .

A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade técnica do material fornecido, responsabilizando-se pela substituição do produto que apresentar desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus para a Administração.

A não execução de entrega do material, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Edital.

- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se assegurar maior eficiência na manutenção das vias públicas, redução de custos operacionais, aumento da durabilidade dos reparos asfálticos e continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Almeja-se, igualmente, com o presente processo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, bem como a assegurar tratamento, isonômico entre os licitantes, mediante a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Será indicado por cada secretaria interessada, os fiscais do contrato.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 27 de maio de 2026

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração